



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0006/2018

Pregão Eletrônico nº 20170011

Processo nº 1989880/2017

Aos 21 dias do mês de maio de 2018, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20170011 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/04/2018, às fls 06, do Processo nº 1989880/2017, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20170011
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado DOE de 12/1/2006.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Serviços de Fornecimento e instalação de Enlaces de conectividade IP (Internet Protocol), Versões 4 e 6, entre a rede da CONTRATADA e a rede Internet Mundial, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20170011 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1989880/2017.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (meses) contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência,
b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante) do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados a seguir, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

c) Os enlaces de dados deverão ser instalados em Fortaleza-Ce na Sede da ETICE, localizada na Avenida Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Cep 60130-240.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20170011.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – Os serviços de enlaces de conectividade com a Internet serão pagos mensalmente à CONTRATADA. Já os serviços de instalação dos enlaces serão pagos de uma única vez à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____

EMPRESA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 06.809.941/0001-57

Endereço: Av Santos Dumont, 2.626 – Salas 412 e 413 – Aldeota CEP: 60.150-161 Fortaleza/CE

Telefone/FAX: (85) 3923-0850

Nome do Representante: Francisco José dos Santos

Cargo: Gerente de Contas Governo

CPF: 358.837.233-49

RG: 99010345166

Email: franze.santos@wirelink.com.br

Assinatura: _____

Francisco José dos Santos
CPF: 358.837.233-49
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 06.809.941/0001-57



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

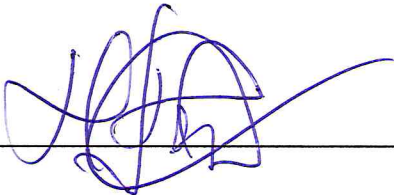
Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: 

EMPRESA: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 72.843.212/0001-41

Endereço: Av. Eid Mansur, 666 – Térreo Parque São George – Rod Raposo Tavares, km 25 –
Cotia/SP

CEP: 06708-070

Telefone/FAX: (85) 3262-4008

Nome do Representante: Marcos Malfatti

Cargo: Diretor Executivo

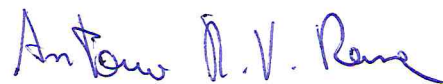
CPF: 083.605.218-44

RG: 8.914.523

Email: karina.gomes@centurylink.com

ASSINATURA: 

Marcos Malfatti
President
CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda



ANTONIO ROBERTO VITOR RANA
Diretor Sênior de Finanças
Level 3 Comunicações do Brasil Ltda





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____

EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, “em recuperação Judicial”

CNPJ:33.000.118/0001-79

Endereço: Rua do Lavradio, 71 - 2º andar, Centro - CEP: 22.230-070 Rio de Janeiro/RJ

Nome do Representante: Flávio Wagner Carneiro Tomás

Telefone/FAX:(85) 3131-9000 (85) 98801-0072

Cargo: Gerente de Atenção ao Cliente

CPF: 024.147.184-20

RG(CNH): 02342490045 DETRAN-PE

Email: flaviowct@oi.net.br

ASSINATURA: _____



Nome do Representante: Francisco Hericsson de Lima

Telefone/FAX:(85) 3131-9000 (85) 98627-8000

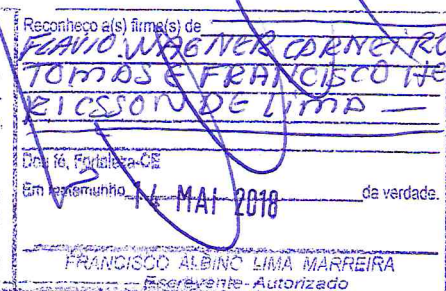
Cargo: Gerente de Vendas Governo

CPF: 797.497.983-68

RG: 930.120.140-01 SSP-CE

Email: hericsson@oi.net.br

ASSINATURA: _____





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006 /2018
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20170011.

1. Preços registrados/ Quantidades/ Fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ANUAL DO SERVIÇO
GRUPO 1			
EMPRESA REGISTRADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
01	Enlace de conectividade Internet de 2Gbps com dupla abordagem	1	R\$ 260.000,00
02	Instalação do Enlace do Grupo 1	1	R\$ 5.000,00
GRUPO 2			
EMPRESA REGISTRADA: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA			
03	Enlace de conectividade Internet de 2Gbps com dupla abordagem	1	R\$ 274.999,92
04	Instalação do Enlace do Grupo 2	1	R\$ 0,01
GRUPO 3			
EMPRESA REGISTRADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A			
05	Enlace de conectividade Internet de 2Gbps	1	R\$ 498.024,60
06	Instalação do Enlace do Grupo 3	1	R\$ 1,44
GRUPO 4			
EMPRESA REGISTRADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
07	Enlace de conectividade Internet de 1Gbps com dupla abordagem	1	R\$ 220.000,00
08	Instalação do Enlace do Grupo 4	1	R\$ 5.000,00
GRUPO 5			
EMPRESA REGISTRADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A			
09	Enlace de conectividade Internet de 1Gbps	1	R\$ 346.794,72
10	Instalação do Enlace do Grupo 5	1	R\$ 1,44
GRUPO 6			
EMPRESA REGISTRADA: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA			
11	Enlace de conectividade Internet de 1Gbps	1	R\$ 249.999,96
12	Instalação do Enlace do Grupo 6	1	R\$ 4.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

2. PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

2.1. GERAIS:

- 2.1.1. As especificações completas podem ser consultadas no Termo de Referência do Edital.
- 2.1.2. Fornecimento de links de conectividade com a Internet com velocidade de acordo com o item específico.
- 2.1.3. Suporte completo para o roteamento IPV4 e IPV6.
- 2.1.4. Interligação da Contratada com a ETICE por meio de fibras ópticas, usando dupla abordagem para os grupos 1, 2 e 4.
- 2.1.5. Provisão de velocidade simétrica de download e upload com acesso dedicado e banda garantida de 100%.
- 2.1.6. O serviço de instalação dos Enlaces deverá prever todos os recursos necessários como como golden jumper, cordões ópticos, cabos, etc., necessários à disponibilização do serviço.
- 2.1.7. No caso da ocorrência de ataque tipo DOS/DDOS, os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados em no máximo 30 minutos após a solicitação.

2.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

- 2.2.1. A Contratada deverá fornecer os módulos e cordões óticos compatíveis que forem necessários à conexão com o equipamento da Contratante. Para cada conexão dos itens dos grupos 4, 5 e 6 (Enlaces de 1Gbps) com a ETICE, a CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) módulos de 1G SFP LC LX (suporte a fibra monomodo até 10Km). O primeiro módulo é para o equipamento CPE fornecido pela CONTRATADA na ligação do CPE com o switch de borda da CONTRATANTE, o segundo módulo será para o Switch de borda da CONTRATANTE. Nos casos dos grupos 1, 2 e 3 (Enlaces de 2 Gbps), serão utilizados 2 (dois) módulos de 10G SFP+ LC LX para a ligação entre o equipamento da contratada e a switch de gateway da ETICE e mais 4 (quatro) módulos 1G SFP LC LX para conexão entre a switch de gateway e a switch de borda da ETICE. Sobre os 2 módulos de 10G SFP+, um é para o equipamento da Contratada e o outro é para o Switch de Gateway da CONTRATANTE (ETICE). E sobre os 4 módulos 1G SFP LC LX, 2 são para o Switch de Borda da CONTRATANTE (Etice) e 2 são para o Switch de Gateway da CONTRATANTE (Etice).
- 2.2.2. Para todos os itens a CONTRATADA deverá fornecer equipamento CPE.
- 2.2.3. O Switch de gateway da ETICE é o equipamento "HP A5820X-24XG-SFP+ PN JC102A".
- 2.2.4. O Switch de borda da ETICE é o equipamento "HP A8805/08/12 (2E) PN JC137".
- 2.2.5. Os equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA na ETICE, caso a mesma opte por ter seus equipamentos na CONTRATANTE e não somente o link direto no equipamento de borda, deverão ocupar no máximo 2Us do Rack da CONTRATANTE e sua alimentação deverá ser feita em 220v, sem a possibilidade de uso de conversores.

2.3. CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DO SERVIÇO:

- 2.3.1. Disponibilidade mensal de no mínimo 99,7%.
- 2.3.2. A latência será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 "pings" de 32 bytes transmitidos à cada 5 minutos do roteador da ETICE para as interfaces remotas de cada interconexão descontada a latência entre a interface do roteador da ETICE à porta da CONTRATADA. Os limites máximos de latência exigidos para 99,9% das medidas (contabilizadas mensalmente) são de 10ms para as interfaces remotas da CONTRATADA.
- 2.3.3. A perda de pacotes entre a interface do roteador da ETICE a todos os pontos de interconexão da CONTRATADA deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente.

2.4. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.4.1. A CONTRATADA deverá possuir um número gratuito para abertura de chamados no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento de clientes de comunicação de dados, com tempo de espera inferior a 3 (três) minutos. A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativa para registrar o chamado através de email caso haja dificuldade para usar o sistema telefônico.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.4.2. Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha no canal oficial de reclamações.

2.4.3. O tempo de indisponibilidade do serviço não poderá exceder a 30 minutos no prazo de 7 dias e a 65 minutos no prazo de 30 dias consecutivos.

2.4.4. O tempo de solução de um problema após a abertura de um caso na central de atendimento ou do contato com o "gerente de conta" no caso de indisponibilidade da central de atendimento, deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas para problemas de configuração de software, de hardware ou de enlace.

2.4.5. Deverá ser fornecido o contato de, pelo menos, um técnico da CONTRATADA, especializado em roteamento BGP, para configuração, avaliação e diagnóstico no caso de problemas ou alterações na política de roteamento.

2.4.6. Todas as interrupções e mau funcionamento do serviço contratado, inclusive os de caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicados oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período máximo de 48 horas após o ocorrido.

3. DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SUPORTE TÉCNICO

Grupos	Dados	Assistência Técnica
1 e 4	Nome Empresa	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
	CNPJ	06.809.941/0001-57
	Telefones Empresa	(85) 3923-0850 / 2181-6299
	Nome Contato	NIELSEN YURI
	Telefones Contato	(85) 9.9711-6656 / 2181-6299 ramal 3421
	Endereço	Av. Santos Dumont, 2626. Salas 412 / 413. Aldeota. Fortaleza – Ceará
	Email de contato	nielsenyuri@wirelink.com.br
	Site Web ou Número de Telefone para abertura de chamado	suportecorporativo@wirelink.com.br / www.wirelink.com.br / (85) 3923-0850 / 2181-6299

Grupos	Dados	Assistência Técnica
2 e 6	Nome Empresa	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
	CNPJ	72.843.212/0001-41
	Telefones Empresa	0800 887 3333
	Nome Contato	NOC TSC
	Telefones Contato	011 3957 2288 Opção 1*
	Endereço	Av. Eid Mansur 666 – Cotia/SP.
	Email de contato	contato.bra@centurylink.com ; portalaccess@level3.com
	Site Web ou Número de Telefone para abertura de chamado	0800 887 3333



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Grupos	Dados	Assistência Técnica
3 e 5	Nome Empresa	TELEMAR NORTE LESTE S/A, "em recuperação Judicial"
	CNPJ	33.000.118/0001-79
	Telefones Empresa	(85) 3131-9000 (85) 98807-3879
	Nome Contato	Haroldo Bruno Costa Menezes
	Telefones Contato	(031 85) 3131-9142 / (031 85) 98891-2155
	Endereço	Av. Santos Dumont, 6355 2 andar, Bairro: Papicu, CEP:60175-053
	Email de contato	haroldo.menezes@oi.net.br
	Site Web ou Número de Telefone para abertura de chamado	08000318031